



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**  
**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU/UNEAL**

Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX: (82)3530-3382 – CEP: 57312-270 –Arapiraca -Alagoas

**RESOLUÇÃO N° 010 /2011 CONSU**  
**07 DE DEZEMBRO DE 2011**

Cria o Programa Especial para Formação de Servidores Públicos (PROESP), instituído pela Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, autorizado pelo Conselho Superior Universitário da UNEAL.

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITARIO da Universidade Estadual de Alagoas – CONSU/UNEAL**, considerando a premente necessidade de atender a demanda de formação de nível superior dos servidores públicos dentro do Estado de Alagoas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Criar o Programa Especial para Formação de Servidores Públicos (PROESP), instituído pela Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, autorizado pelo Conselho Superior Universitário da UNEAL.

**Art. 2º.** – Instituir, como pólos geo-educacionais de atendimento ao programa, os municípios de Arapiraca, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Matriz de Camaragibe, Delmiro Gouveia, Viçosa, Boca da Mata, Maceió e Penedo.

**Art. 3º.** – O Programa ofertará, em nível de Graduação, os cursos de Administração Pública, Pedagogia, Letras – Língua Portuguesa e suas Literaturas, Ciências Biológicas, Matemática, Geografia, História e Química.

§ 1º. As turmas serão compostas por um número de 40 alunos.

§ 2º. A oferta de vagas será determinada em razão das inscrições, sendo em múltiplos de 40 (quarenta), limitadas as condições de atendimento do pólo geo-educacional.

§ 3º. A formação de turmas está condicionada ao preenchimento de 90% (noventa por cento) de todas as vagas disponibilizadas.

**Art. 4º.** – O Programa ofertará, em nível de Pós-Graduação, os cursos de Gestão Ambiental, Psicopedagogia, Educação Infantil, Educação Matemática, Língua

Portuguesa e suas Literaturas, Gestão Escolar, Inspeção Escolar e Alfabetização e Letramento.

§ 1º. As turmas serão compostas por um número de 40 alunos.

§ 2º. A oferta de vagas será determinada em razão das inscrições, sendo em múltiplos de 40 (quarenta), limitadas as condições de atendimento do pólo geo-educacional.

§ 3º. A formação de turmas está condicionada ao preenchimento de 90% (noventa por cento) de todas as vagas disponibilizadas.

**Art. 5º.** – As atividades do Programa serão iniciadas em 30 de março de 2012 com finalização prevista para fevereiro de 2016.

**Art. 6º.** – Todas as questões pertinentes constam no Projeto do Programa aprovado pelo CONSU da UNEAL e disponível na página [www.uneal.edu.br](http://www.uneal.edu.br).

Arapiraca – Alagoas, 07 de DEZEMBRO de 2011

**Prof. Msc. Jairo José Campos da Costa**  
Reitor da UNEAL  
Presidente do Conselho Superior - CONSU/UNEAL